

LEI Nº 621, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Institui participação da minoria homossexual no calendário de eventos dos aniversários de Horizonte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

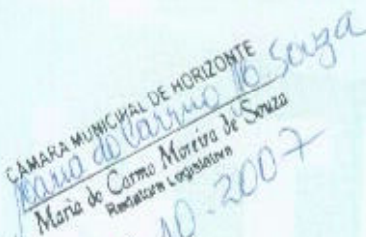
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a participação efetiva da minoria homossexual, em forma de pronunciamentos, apresentações artísticas ou formas similares nos eventos do calendário do aniversário anual do Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria do Carmo Moreira de Souza
Presidente Legislativa
03.10.2007